



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 278/2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA
DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Maracanaú, o “Dia dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARACANAÚ, 22 DE SETEMBRO DE 2023


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

Em geral no terceiro sábado do mês de maio, os adventistas do Sétimo Dia comemoram o Clube de Aventureiros é um programa para crianças da Igreja Adventista do Sétimo Dia semelhante ao Escotismo, criado em 1972. Inspirado no seu “irmão mais velho”, o clube é um programa focado na educação de crianças na faixa etária de 6 a 9 anos.

O clube tem o objetivo também de ajudar as famílias na educação desses pequenos a desenvolverem a parte física, emocional e social. Eles têm como um dos princípios o voto do aventureiro, que resume-se à seguinte frase: ‘Por amor a Jesus, farei sempre o meu melhor’. No mundo são um milhão de aventureiros, em 90 mil sedes, de 160 países.

O Clube de Aventureiros recebe crianças de 6 a 9 anos, tendo como foco saúde física, emocional e espiritual, os encontros ocorrem aos domingos pela manhã em mais de 10 mil clubes mantidos pela Igreja Adventista em todo o mundo.

Atualmente, a abrangência do trabalho é de nível mundial, tendo mais de 1,3 milhão de membros inscritos no Clube de Aventureiros. Na América do Sul existem mais de 7 mil clubes, com o total de 147 mil crianças sendo acolhidas por esse trabalho. No Pará, totalizam-se 364 clubes, com 7.500 crianças matriculadas.

Assim, diante de todo o exposto, e dada à relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUCAS